



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI 1012/2001

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002/2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e de outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na formas dos anexos I, II , III.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2002 estão em conformidade com o estabelecido no Art. 12 da Lei ny947/2001, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2002.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança do orçamento do Município.

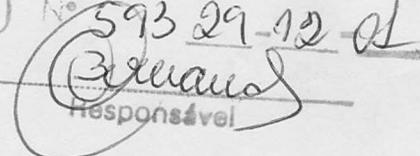
Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2001.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal DA REALIDADE
Ed (s) Nº 593 29-12-01

Responsável

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br